



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.773, DE 13 DE ABRIL DE 2.006

Projeto de Lei nº 25/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a inclusão de contribuição destinada ao Clube Atlético Assisense na Lei Orçamentária Anual nº 4.743 de 29 de dezembro de 2005, e autoriza a celebração de convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a celebrar convênio com o Clube Atlético Assisense, objetivando o repasse de contribuição financeira a custear despesas com aquisição de uniformes, materiais esportivos, alimentação, despesas com fisioterapia, ortopedia, transportes e outras atividades congêneres do Departamento de Futebol Amador do Clube, nos termos da Minuta de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.645 de 17 de agosto de 2005 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006 um Crédito Adicional, Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
27.811.00532.244	CLUBE ATLÉTICO ASSISENSE		
3.3.50.41	Contribuições	R\$	60.000,00

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.773, DE 13 DE ABRIL DE 2.006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 2.006.


EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração, em 13 de abril de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

(MINUTA)

TERMO DE CONVÊNIO N° ___/2006

**Que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
e o CLUBE ATLÉTICO ASSISENSE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 64.613.847/0001-24, situado na Avenida Rui Barbosa n° 612, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. n° 5.637.165, e do CPF/MF n° 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, n° 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro o **CLUBE ATLÉTICO ASSISENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.482.814/0001-23, com sede na Rua Antonio Zuardi s/n°, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, _____, portador do RG n° _____/SSP/SP, CPF n° _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONVENIADO**, autorizados pela Lei Municipal n° _____, de ___ de _____ de _____, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Termo de Convênio, tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** e o **DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR DO CLUBE ATLÉTICO ASSISENSE**, para que este último implemente sua atuação junto a jovens e crianças com a inclusão social através do esporte, desenvolvendo na prática do futebol os conceitos básicos de cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO N° __/2006

DO CONVENIADO:

- I - Manter as escolinhas voltadas às crianças e jovens entre 10 e 18 anos, com o foco voltado ao objeto do presente Convênio, conforme Cláusula 1ª;
- II - Apresentar relatórios sobre o desenvolvimento das atividades, como a relação dos atletas atendidos;
- III - Fiscalizar através de profissionais de seu próprio Quadro as ações a serem praticadas visando a consecução do presente Convênio.
- IV - Usar a contribuição financeira dada pela **CONVENENTE** para aquisição de uniformes, material esportivo, alimentos, realização de fisioterapia, atendimento de ortopedistas, transporte e outras atividades congêneres.
- V - Fornecer atletas para representar o Município nas competições que assim o requeiram;
- VI - Acompanhar o desenvolvimento escolar e físico dos menores participantes do projeto;
- VII - Prestar contas, mensalmente, da utilização dos recursos repassados pela **CONVENENTE**, demonstrando a devida aplicação dos mesmos;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio.

DA CONVENENTE:

- I - Repassar à conveniada a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 6 (seis) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo e as demais a cada trinta dias subsequentes.
- II - Fiscalizar o cumprimento dos termos ora estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO N° ___/2006

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da **CONVENENTE**, oriundas do presente Termo, serão suportadas por;

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
27.811.00532.244	CLUBE ATLÉTICO ASSISENSE		
3.3.50.41	Contribuições.....	R\$	60.000,00

os quais serão repassados, ao **CONVENIADO**, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº _____ Agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA QUARTA Da vigência e dos Prazos

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 8 (oito) meses para aplicação dos recursos e de mais 2 (dois) meses para apresentar a prestação de contas final dos recursos aplicados e a devolução de possíveis valores não aplicados.

CLÁUSULA QUINTA Da Rescisão

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2006

CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

Assis/SP, em ___ de _____ de 2.006.

PPREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR DO CLUBE ATLÉTICO ASSISENSE

.....
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
RG
CPF

2ª. _____
RG
CPF

